

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022	
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE LOTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4512/2022	
SETOR	GERÊNCIA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE – 3.0.16.00/GCVQ
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO, EM ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 03 de maio de 2022.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16 de maio de 2022 às 08:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16 de maio de 2022 às 08:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br - PREGOEIRA: PEDRO GILMAR DE GÓIS - Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO. OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4512/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, através dos pregoeiros, designados pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, e Portaria nº 041 de 18 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

2.0 – OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO, EM ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO MATERIAL:

2.2.1. A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas nos **ANEXOS I** do Termo de Referência;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

5.0 – IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa à Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por e-mail (**pregao@deso-se.com.br**).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os materiais estão concentrados em 12 (doze) lotes, sendo o Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12 são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, que atendam a todas exigências deste Edital e anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por órgão da Administração Pública do Estado de Sergipe motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002;

a) O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba 'fornecedores penalizados'.

b) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.3.6 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

6.3.7 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.3.8 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, acessível no site www.deso-se.com.br.

6.3.9 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- 7.1.3 – Abrir as Propostas de preços;
- 7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- 7.1.5 – Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 – Realizar a negociação com a LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
- 7.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.9 – Declarar a VENCEDORA;
- 7.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.11 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 7.1.13 – Atender ao contido no art. 55 do RILC.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites “**www.licitacoes-e.com.br**” ou “**www.bb.com.br**”, opção “**Acesso Identificado**”.

8.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção “**Acesso Identificado**”, observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.4 – O cadastramento da Proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

10.0 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Deverão constar na Proposta os seguintes elementos:

10.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: *pregao@deso-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital.

a) Se a ARREMATANTE não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC/DESO, bem como no **item 19.0** do TERMO DE REFERÊNCIA.

b) Mediante certificado digital, emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), poderão os documentos serem identificados e assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico.

c) Posteriormente, observando o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, deverá ser encaminhada a **PROPOSTA COMPLETA** (contendo toda documentação exigida neste edital) por e-mail (*pregao@deso-se.com.br*), não podendo os arquivos ultrapassar 9 (nove) MB).

10.1.2 – O equipamento ofertado deverá atender as Especificações Técnicas, descritas no **ANEXO I** do TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3 – A LICITANTE deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

10.1.4 – Preço unitário e total do equipamento, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor; Frete – CIF;

10.1.5 – O prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

10.1.6 – Os prazos e condições para o fornecimento estão definidos no cronograma de entrega constante da **ANEXO I** do TERMO DE REFERÊNCIA;

10.1.7 – Local de Entrega do objeto contratual: **“LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO – CQPE”** localizado Rua Campo do Brito, 331, Praia 13 de Julho, Aracaju-SE, em dias úteis das 7:00 as 13:00 horas, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos Sábados, Domingos, feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais;

10.1.8 – A LICITANTE deverá indicar em sua proposta a opção da **CAUÇÃO** para garantia de eventual Contrato conforme **item 20** do TERMO DE REFERÊNCIA e **Item 20** deste Edital.

10.1.9 – O **prazo de validade da Proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.2 – A LICITANTE deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da Proposta, além da especificação do produto em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

10.2.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os equipamentos, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da Proposta;

10.2.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do equipamento;

10.3 – Serão desclassificadas as Propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros LICITANTES;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

10.4 – A Proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

10.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das Propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

10.6 – A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

10.7 – Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 - Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no **item 19** do TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 – A Proposta de Preço será desclassificada quando não atender as disposições do **item 10** e **subitens** acima.

10.9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.9.1 – Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

a) Nos casos em que forem apresentadas Propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, poderá a Administração promover junto a PROPONENTE a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

b) Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

c) Não havendo por parte da Arrematante a revisão de sua Proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua Proposta desclassificada.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das Propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a Proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, a Lista do equipamen-

to, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – – A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua Proposta de preço, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitários e global do (s) lote (s), prazo de validade da Proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no item 10.0, sendo que tal documento deverá ser enviado por e-mail, conforme disposto no item 10.1.3 acima.

12.3.1 – A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada através de edição eletrônica de textos (arquivo digital em formato PDF) com timbre da PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a Proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem Propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a Proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada Arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova Proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "relatório da disputa" para cada lote disputado e 'contraproposta' (negociação), nos termos do art. 55, inciso XIII do RILC.

12.8 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias. Ficando as demais LICITANTES notificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a Proposta ou lance de menor preço.

12.10 – Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC, bem como no **item 19.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 – Habilitação Jurídica:

13.1.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

13.2 – Regularidade Fiscal:

13.2.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.2.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.3 – Regularidade Trabalhista:

13.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

13.4 – Qualificação Técnica:

13.4.1 - Conforme **item 14** do Termo de Referência.

13.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1- 15.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.6 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/2007, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.7 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital;

13.8 – **DECLARAÇÃO** formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO I**, deste Edital.

13.9 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, *e-mail* e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.10 – **Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior**, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.11 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.12 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.13– A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.14 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.15 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.7**, será **INABILITADA**.

14.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC, bem como no **item 19.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

15.0 – CONTRATAÇÃO

15.1 – O compromisso será efetivado através da emissão do **CONTRATO** ou **ORDEM DE FORNECIMENTO**, nas contratações advindas deste Processo Licitatório, da seguinte forma:

15.1.1 – Sendo o valor a ser contratado inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o Contrato Formal será substituído pela Ordem de Fornecimento (art. 130, § 1º do RILC).

15.2 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

15.2.1 – A LICITANTE será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato Informal vinculada ao mesmo (a qual marco o início do prazo de entrega), conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificando aceito pela DESO.

15.3 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

16.0 – REAJUSTE

16.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.0 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciará a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

17.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

17.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

17.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

17.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

17.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

17.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

17.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

17.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

17.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

17.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

17.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 17.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento da CONTRATADA pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

17.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do Contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplimento do Contrato.

17.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

17.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

18.0 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

18.1.1 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

18.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

18.1.3 – Irregularidade, avaria ou defeito nos equipamentos fornecidos, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

18.1.4 – Erro ou vício das faturas;

18.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

18.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no *subitem 18.1.4* acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

19.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

19.1.1 – Advertência;

19.1.2 – Multa moratória;

19.1.3 – Multa compensatória;

19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – As sanções constantes no item **19.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 – Ficarão suspensa de licitar e de contratar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

19.3.2 – Não manter Proposta, injustificadamente;

19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4 – Fizer declaração falsa;

19.3.5 – Cometer fraude fiscal;

19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

19.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

19.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

19.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

20.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de: **1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

20.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

20.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

20.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

20.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

20.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

20.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

20.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

20.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

20.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

20.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

21.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

21.4 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

21.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.9 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

21.11 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

21.12 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Companhia;

21.13 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas Propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

21.14 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

21.15 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

21.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

21.17 – Constitui parte integrante deste edital:

21.17.1 – Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

21.17.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

21.17.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE;

21.17.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO
DO MENOR;

21.17.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO

21.17.6 – Anexo VI – MINUTA CONTRATO INFORMAL (ORDEM DE FORNECIMENTO);

21.17.7 – Anexo VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

21.18 – Este Edital está em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Gerente de Controle e Vigilância da Qualidade – 3.0.16.00/GCVQ da DESO, Sr. **Giovani Silva**.

Aracaju/SE, 28 de abril de 2022.



Revisão Jurídica por: **VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA**

ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

1.0.08.00/ASLC

ANEXO I – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022– DESO****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 10, subitem 10.1.9 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022– DESO**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO, EM ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.**

Em atendimento à determinação do Edital, **item 10.1.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar Proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022– DESO**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022– DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM()****OU****NÃO ().**

ANEXO V – DO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de aquisição de equipamentos e materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa com sede na Rua inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de **23/03/2022** do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-DOC nº 4512/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº 040/2022, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO, EM ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Os prazos e condições para o fornecimento estão definidos no cronograma de entrega constante da **ANEXO I** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato;

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de Entrega do objeto contratual: **“LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO – CQPE”** localizado Rua Campo do Brito, 331, Praia 13 de Julho, Aracaju-SE, em dias úteis das 7:00 as 13:00 horas, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos Sábados, Domingos, feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais;

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com falhas ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

j) Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I no Termo de Referência;

l) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado no Termo de Referência, com o ônus da descarga do mesmo;

m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

9.2 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, e formas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de.....

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 040/2022 – 06/05/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, de de 2022.

“.....”
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE - DESO

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO/ASLC
DESO

“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E
EXPANSÃO
DESO

ANEXO I DO CONTRATO

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
REAGENTES PARA ANALISES DE ÁGUA – IQAD							
01.01	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO EM ÁGUA - Reagente para determinação de Ferro (Fe) na faixa de concentração de 0,02-3,00mg/L Métodos Padrões 3500-Fe B para reporte de análise de Ferro Total. Reagente em pó embalado em sachês individuais, vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. Embalagem: Pacotes com 100UN Validade: Mínimo 24 meses	PC	50	474,96	23.748,00		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA					QTDE	PRAZO (DIAS)
						10	30
						10	90
						10	120
						10	150
01.02	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE - DPD - Pelo Métodos Padrões 4500-CL GN - Na faixa de concentração de 0,02-8,00 mg/L para amostras de 25mL - Reagente em pó embalado em sachês individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 25mL Embalagem: com 100UN Validade Mínima de 24 meses	PC	30	390,74	11.722,20		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA					QTDE	PRAZO (DIAS)
						10	30
						10	90
						10	180
	01.04					CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE ALUMÍNIO NA FAIXA DE CONCENTRAÇÃO DE 0,008-0,800MG/L AL - Reagente utilizado para análise de alumínio pelo método Alumínio - Reagentes em pó embalado em sachês de alumínio prontos para a execução das análises. Embalagem: Pacote com 100UN Validade Mínima de 24 meses	PC
CRONOGRAMA DE ENTREGA		QTDE	PRAZO (DIAS)				
		5	30				
		5	60				
		5	90				
		5	120				
01.05	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE MANGANÊS FAIXA DE CONCENTRAÇÃO 0,00 – 20,00MG/L DE MANGANÊS - Conjunto de reagentes para determinação de manganês na faixa de 0.0 a 20,00 mg/L Mn, para amostras de 10 mL. Embalagem com 100UN Validade Mínima de 24 meses	UN	30	1.427,59	42.827,70		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA					QTDE	PRAZO (DIAS)
						10	30
						10	90
						10	150
	01.07					CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO AMÔNIA faixa esperada de 0.00 a 3.00 ppm de amônia – nitrogênio. Embalagem com 100UN Validade Mínima de 24 meses	UN
CRONOGRAMA DE ENTREGA		QTDE	PRAZO (DIAS)				
		10	30				
				138.730,10			

VALOR TOTAL DO LOTE							
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME EPP							
REAGENTES PARA ANALISES DIÁRIO DE ÁGUA E ESGOTO							
02.01	PASTILHAS DPD1 PARA MEDIR CLORO LIVRE 6903A-M - Referência: 6903A-M Reagente em pastilhas para análise de Cloro Livre pelo método DPD para 1000 testes. Método: DPD. Na ausência de iodo, o cloro livre disponível reage instantaneamente com DPD para produzir uma cor vermelha. Aplicação: Análises de água potável, superficiais e águas salinas e efluentes domésticos e industriais. Cloro Livre Faixa de Medição: 0,00 a 4,00 ppm Cloro Livre Limite de Detecção: 0,02 ppm Acompanha: Blisters com pastilhas para 1000 testes (6903A-M). Embalagem: com 1000UN Validade Mínima de 24 meses	CAIXA	20	2.176,46	43.529,20		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA					QTDE	PRAZO (DIAS)
						10	30
						10	90
02.02	SULFETO CONJUNTO DE REAGENTES SULFIDE 1/SULFIDE 2 4X100ML Código HX0001-02446 Código Referência 2244500-BR - Conjunto de reagentes para análise de Sulfeto composto pelos reagentes Sulfide 1 e Sulfide2. Indicado para análises de Sulfetos totais H2S, HS- e certos sulfetos metálicos em água subterrânea, efluentes, salmoura e água do mar pelo método Hach 8131 Methylene Blue Método 2 para faixa de 5 - 800ug/L S2 em espectrofotômetros e faixa de 0,01 -0,70mg/L em colorímetros. Reagente embalado em frasco plástico de 100mL com conta-gotas na tampa do frasco. Acompanha 2 (dois) frascos de 100mL do reagente Sulfide 1 código 181632 e 2 (dois) frascos de 100mL do reagente Sulfide 2 código 181732. O volume seja suficiente para 100 testes ou mais. O método Hach 8131 é adaptado do Standard Methods 4500-S2-D.	KIT	6	1.325,11	7.950,66		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA					QTDE	PRAZO (DIAS)
						3	30
						3	90
02.03	SULFETO REAGENTE TNTPLUS 0,1-2,0MG/L S2- 25 TESTES - Reagente para análise de Sulfeto faixa 0,1-2,0mg/L S2- pelo método Dimethyl-p-phenylenediamine Método Hach 10294. Caixa com 25 tubos de ensaio de vidro de 13mm de diâmetro. O Reagente TNT plus possui código de barras para reconhecimento automático do método de análise pelo equipamento. O código de barras torna o teste automático, rápido e sem interferência. Não requer preparação de Branco do reagente. Este reagente deve ser utilizado nos espectrofotômetros HACH modelos DR3900, DR6000 que possuem a curva para o método na memória.	KIT	6	1.431,89	8.591,34		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA					QTDE	PRAZO (DIAS)
						3	30
						3	90
VALOR TOTAL DO LOTE				60.071,20			
LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME EPP							
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		

REAGENTE PARA ANALISE DE ÁGUA RESIDUAIS							
03.01	FOSFORO TOTAL CONJUNTO DE REAGENTES TNT 1,0 A 100,0MG/L PO4 - Conjunto de reagentes para análise de fósforo total (ou fosfato pós-digestão) via digestão por persulfato . Faixa de 1 a 100 mg/L. Embalagem Caixa com 50UN. Validade Mínima de 24 meses	UN	15	2.133,79	32.006,85		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		10	30				
		5	90				
03.02	PADRÃO COMPOSTO EFLUENTE INORGÂNICO TRATADO 500ML - Solução padrão composta efluente 'tratado ' inorgânico utilizada para verificações em análises de controle de qualidade. Pronta para uso. Contém (valores nominais): Amônia, 2mg/L NH3-N, Nitrato 4mg/L NO3--N, Fosfato 2mg/L PO4 3-, Demanda Química de Oxigênio - DQO 25mg/L DQO, Sulfato 50mg/L SO4-2, Carbono Orgânico Total - TOC 8mg/L TOC. A concentração real determinada por lote deverá ser verificada no certificado de análise. Embalagem: Frasco plástico de 500mL. Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	6	1.515,92	9.095,52		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		3	30				
		3	90				
03.03	PADRÃO COMPOSTO EFLUENTE INORGÂNICO BRUTO 500ML - Solução padrão composta efluente bruto inorgânico utilizada para verificações em análises de controle de qualidade. Pronta para uso. Contém (valores nominais) : Amônia, 15mg/L NH3-N, Nitrato 10mg/L NO3--N, Fosfato 10mg/L PO4 3-, Demanda Química de Oxigênio - DQO 500mg/L DQO, Sulfato 400 mg/L SO4-2, Carbono Orgânico Total - TOC 161mg/L TOC. A concentração real determinada por lote deverá ser verificada no certificado de análise. Embalagem: Frasco plástico de 500mL. Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	6	1.515,92	9.095,52		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		3	30				
		3	90				
03.04	SOLUÇÃO PADRÃO DE ÓLEOS E GRAXAS 400 MG/L - Contendo 500 mg/l de n-hexadecano e 500 mg/l de ácido esteárico. Com certificado de análise e rastreabilidade massa e volume RBC. Embalagem: Frasco plástico de 250mL. Validade Mínima de 12 meses. Referência: SQ35059-500	FRASCO	8	243,00	1.944,00		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		4	30				
		4	90				
03.05	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DQO COD TNT 16MM 3-150MG/L - Reagente para determinação de Demanda Química de Oxigênio - DQO - Compatível com a EPA 410.4 e com o Standard Methods for Water and Wastewater 23ªed (Método 5220). Embalagem: Caixa com 25 tubos. Validade Mínima de 24 meses	CAIXA	20	474,85	9.497,00		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		10	30				
		10	90				
03.06	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DQO COD TNT 16MM 20-1500MG/L 25UN - Reagente para determinação de Demanda Química de Oxigênio - DQO - Compatível com a EPA 410.4 e com o Standard Methods for Water and Wastewater 23ªed. Embalagem: Caixa com 25 tubos. Validade Mínima de 24 meses	CAIXA	20	477,85	9.557,00		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		10	30				
		10	90				

03.07	SURFACTANTE ANIÔNICO TNT PLUS faixa 0,1 - 4,00MG/L LAS 25UN - Conjunto de reagentes para análise de Surfactante aniônico faixa 0,1-4,00mg/L. Embalagem: Caixa com 25UN Validade Mínima de 24 meses					
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)	CAIXA	10	656,49
		5	30			6.564,90
		5	60			
03.08	DBO TAMPÃO NUTRIENTE PILLOW P/ DBOTRAK II 50UN Código HX0001-04105 Código Referência 2962266-BR Embalagem pote com 50UN Validade Mínima de 24 meses			PT	20	443,60
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			8.872,00
		5	30			
		5	90			
		5	120			
		5	150			
03.09	MICROFILTRO FIBRA DE VIDRO Ø 25MM – Características: Espessura: 0,3mm; Diâmetro : 25mm; Gramatura: 55g/m²; Velocidade de filtração: 12s; Retenção de partícula: 0,7um; Temperatura máxima: 500°C; Isento de resina ligante. Embalagem Caixa com 100 folhas			CAIXA	10	300,98
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			3.009,80
		5	60			
		5	120			
VALOR TOTAL DO LOTE						89.642,59
LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
PADRÃO PARA ANÁLISE CROMATOGRAFIA						
04.01	PADRÃO COMBINADO DE SETE ANIONS. PN 057590 (Dionex Combinado Seven Anion Standard II). Contendo: flúor(20 mg / l); cloreto (100 mg / l); nitrito (100 mg / l); brometo(100 mg / l); nitrato (100 mg / l);fosfato (200 mg / l); sulfato(100 mg / l). Validade Mínima de 12 meses Embalagem Frasco com 100ml					
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)	FRASCO	6	2.586,75
		3	30			15.520,50
		3	90			
04.02	PADRÃO COMBINADO DE SEIS CÂTION. PN 046070 (Dionex Combined Six Cation Standard-II) Contendo: lítio (50 mg / l); sódio (200 mg / l); amônio (250mg / l); potássio (500mg / l); magnésio(250mg / l); e cálcio(500mg / l) Validade Mínima de 12 meses Embalagem Frasco com 50ml			FRASCO	6	2.115,55
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			12.693,30
		3	30			
		3	90			
04.03	PADRÃO ORGÂNICO GLIFOSATO 100MG/L 5X1ML - Rastreabilidade ao NIST; Atenda a Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, Resolução CONAMA 357/2005 e Normas ABNT NBR10004/2004. Embalagem Caixa com 5 ampola (5X1ML). Validade Mínima de 12 meses			CAIXA	4	420,96
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			1.683,84
		2	30			
		2	90			

04.04	PADRÃO DE BROMATO CROMATOGRAFIA DE ÍONS 1000MG/L 125ML; com certificado de rastreabilidade NIST; Embalagem 125ML Validade Mínima de 12 meses					
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)	FRASCO	1	107,38
		1	30			107,38
04.05	PADRÃO CLORITO CROMATOGRAFIA DE ÍONS 1000PPM 125ML - Concentração: 1000PPM; com certificado de rastreabilidade NIST; Embalagem 125ML Validade Mínima de 12 meses			FRASCO	1	107,38
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		1	30			107,38
04.06	CLORETO - PADRÃO PARA CROMATOGRAFIA DE ÍONS 1000 MG/L (1000 PPM) COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE AO NIST. Embalagem 500ML Validade Mínima de 12 meses			FRASCO	2	606,48
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		2	30			1.212,96
04.07	PADRÃO CLORETO 12.500MG/L CL- NIST AMPOLA 10ML 16UN - Solução padrão de Cloreto. Concentração nominal de 12.500mg/L como Cl-. Utilizado para verificações de qualidade em análises de Cloreto. Rastreável ao NIST. Embalagem em ampolas de vidro de 10mL. Caixa com 16 unidades.			CAIXA	5	1.025,90
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		6	30			5.129,50
04.08	SOLUÇÃO PADRÃO DE DUREZA 100PPM COMO CaCO3 - Solução padrão de dureza, 100ppm como CaCO3, para ser usada na calibração do Cromatógrafo. Com Certificado de Análise e Rastreabilidade ao NIST. Embalagem frasco de 475ml. Validade Mínima de 12 meses			FRASCO	5	922,84
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		3	30			4.614,20
		2	90			
VALOR TOTAL DO LOTE						41.069,06
LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
PADRÃO PARA ANÁLISE CLORO LIVRE E CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC)						
05.01	PADRÃO PARA DETERMINAÇÃO DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) EM ÁGUA CONCENTRAÇÃO 1000MG/L COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. Prazo de validade: 12 meses contado a partir da data de fabricação. Embalagem 500ML			FRASCO	4	121,13
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		2	30			484,52
		2	90			
05.02	PADRÃO PARA DETERMINAÇÃO DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) EM ÁGUA CONCENTRAÇÃO 500MG/L COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. Prazo de validade: 12 meses contado a partir da data de fabricação. Embalagem Frasco com 500ML			FRASCO	4	121,13
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		2	30			484,52
		2	90			
05.03	PADRÃO PARA DETERMINAÇÃO DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) EM ÁGUA CONCENTRAÇÃO 100MG/L COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. Prazo de validade: 12 meses contado a partir			FRASCO	4	121,13
						484,52

	da data de fabricação. Embalagem 500ML						
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		2	30				
		2	90				
05.04	PADRÃO PARA DETERMINAÇÃO DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) EM ÁGUA CONCENTRAÇÃO 10MG/L COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST.-Prazo de validade: 12 meses contado a partir da data de fabricação Embalagem 500ML			FRASCO	4	121,13	484,52
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		2	30				
		2	60				
05.05	PADRÃO TOC 1000MG/L C AMPOLA 20ML 5UN - Solução padrão de TOC, 1000 mg/L como C. Embalagem: Caixa com 5 ampolas. Validade Mínima de 24 meses Ref. 27915.05			CAIXA	4	903,21	3.612,84
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		2	30				
		2	90				
05.06	PADRÃO CLORO LIVRE 1000PPM 100ML – Referência: 54124 Acreditado ISO/IEC 17025 e Certificado ISO GUIDE 34 Solução com rastreabilidade NIST. Validade Mínima de 24 meses. Embalagem 100ML			FRASCO	6	108,92	653,52
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		3	30				
		3	120				
05.07	SOLUÇÃO PADRÃO DE ALCALINIDADE TOTAL 25.000 MG/L (25.000 PPM)COMO CaCO3 - AMPOLA 10ML 16UN. com certificado de análise com rastreabilidade nist. Referência:1427810. Embalagem CAIXA COM 16 AMPOLA DE 10ML Validade Mínima de 24 meses			FRASCO	2	1.152,39	2.304,78
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		1	30				
		1	90				
VALOR TOTAL DO LOTE						8.509,22	
LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME EPP							
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
PADRÃO DE VERIFICAÇÃO DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS							
06.01	SOLUÇÃO PADRÃO CONDUTIVIDADE 10µS/CM COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST - 10 µS/cm +/- 0,5 µS/cm à 25,0 +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Embalagem 500ML. Validade Mínima de 24 meses			UN	2	80,74	161,48
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		1	30				
		1	90				
06.02	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1412 µS/cm +/- 0,5% à 25 °C +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Especificações: µS/cm @25°C: 1413 µS/cm Embalagem: Embalagem 500ML. Validade Mínima de 24 meses			UN	2	36,07	72,14
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		1	30				
		1	90				
06.03	SOLUÇÃO PADRÃO ORP/REDOX ZOBELL 500ML – Solução padrão ORP/ Redox (Zobell) 223 a 233 mV, frasco de 500mL. Embalagem 500ML Validade Mínima de 12 meses			UN	2	1.006,21	2.012,42

	CRONOGRAMA DE ENTREGA QTDE PRAZO (DIAS) 130 190				
06.04	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00 VERMELHA com certificado de rastreabilidade NIST. Data de fabricação e validade no rótulo e no certificado. Contados a partir da data de fabricação. Validade mínima de 18 meses. Embalagem 500ML CRONOGRAMA DE ENTREGA QTDE PRAZO (DIAS) 230 260 290 2120 2150 2180	UN	12	95,07	1.140,84
06.05	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 AMARELA certificado de rastreabilidade NIST. contados a partir da data de fabricação. Validade mínima de 18 meses Embalagem Frasco com 500ML CRONOGRAMA DE ENTREGA QTDE PRAZO (DIAS) 230 260 290 2120 2150 2180	FRASCO	12	95,07	1.140,84
06.06	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 TRANSPARENTE Com certificado de rastreabilidade NIST. Embalagem 500ML Validade Mínima de 24 meses CRONOGRAMA DE ENTREGA QTDE PRAZO (DIAS) 230 260 290 2120 2150 2180	FRASCO	12	110,44	1.325,28
06.07	PADRÃO COR PLATINA COBALTO SOL. REFERÊNCIA 500 CONFORME DIN EN ISO 7887 E ASTM D1209 PT 500 MG/L – Composição: Hexacloroplatinato de potássio e cloreto de cobalto hexa-hidratado em ácido clorídrico. Solução de referência de cor Platin / Cobalt (500) De acordo com a norma DIN EN ISO 7887, ASTM D 1209 e DIN EN ISO 6271-1. Embalagem 500ML. Validade Mínima de 24 meses CRONOGRAMA DE ENTREGA QTDE PRAZO (DIAS) 130	FRASCO	1	3.760,73	3.760,73
06.08	KIT DE PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO NA ESCALA PtCo, COMPOSTA DE 4 CUBETAS PARA EQUIPAMENTOS DIGIMED - Kit de Calibração para PtCo – COR - Solução Padrão: 0 / 10 / 100 / 500 PtCo Kit de Padrões para Calibração na escala PtCo composto de 4 cubetas de valores: 0, 10, 100 e 500 PtCo em Conformidade com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - Certificado: Rastreável Volume: 50 mL Validade Mínima de 12 meses CRONOGRAMA DE ENTREGA QTDE PRAZO (DIAS) 230 290	KIT	4	1.057,30	4.229,20

06.09	CONJUNTO DE PADRÕES FORMAZINA TURBIDEZ STABLCAL 2100N AMP SELADAS Código HX0001-00706 Código Referência 258900 - Padrões de formazina estabilizada StablCal, para calibração do turbidímetro Hach modelo 2100N. Composto dos padrões de <0,1NTU, 20 NTU, 200 NTU, 1000 NTU, 4000 NTU			KIT	2	5.100,26	10.200,52
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		1	30				
		1	90				
06.10	PADRÃO DE FORMAZINA 4000 NTU FRASCO DE 500 ML EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO / IEC 17025 E ISO GUIA 34 - Embalagem 500ML Validade Mínima de 12 meses			UN	2	1.439,63	2.879,26
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		1	30				
		1	90				
VALOR TOTAL DO LOTE						26.922,71	
LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Descrição			Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
REAGENTES PARA ANALISE DIÁRIO DE MICROBIOLOGIA							
07.01	SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG, COM RESULTADOS CONFIRMATIVOS PARA PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 24 HORAS PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER E/OU OUTRA NORMA CONSTANTE NA PORTARIA DO MS 888/2021. EMBALAGEM: QUANTIDADE DE AMOSTRA CONTEÚDO O SUFICIENTE PARA 100 ML DE ÁGUA. EMBALAGEM EM FLACONETES VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES			UN	40.000	11,10	444.000,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		10.000	180				
		10.000	240				
		10.000	270				
		10.000	300				
07.02	COMPARADOR COLORÍMETRO PARA DISTINGUIR RESULTADOS POSITIVOS DE RESULTADOS NEGATIVOS DOS COLIFORMES TOTAIS E e. COLI EM ANÁLISES DE PRESENÇA/AUSÊNCIA, DOS TESTES COM SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG, DESCRITO NO ITEM 05.01 EMBALAGEM 100ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES			KIT	1	156,00	156,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		1	30				
VALOR TOTAL DO LOTE						444.156,00	
LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Descrição			Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

08.01	KIT ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA DE MICROCISTINA EM ÁGUA BRUTA OU TRATADA, MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO TIPO ELISA EM TUBOS. FAIXA DE DETECÇÃO DE 0,5 A 3,0 PPB E LIMITE DE DETECÇÃO (LOD) DE 0,3 PPB. INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO VISUALMENTE POR COMPARAÇÃO CALORIMÉTRICA OU ATRAVÉS DE FOTÔMETRO PARA TUBOS, RESULTADOS EM 35 MINUTOS. MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER E/OU OUTRA NORMA CONSTANTE NA PORTARIA DO MS 888/2021. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 36 TUBOS RECOBERTOS COM ANTICORPO, PADRÕES DE MICROCISTINA DE 0,5 E 3,0 PPB, DILUENTE CONJUGADO, SUBSTRATO, STOP SOLUTION E 36 PIPETAS DESCARTÁVEIS PARA AMOSTRA, CONTENDO 01 KIT. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONTENDO: DESCRIÇÃO: MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO TIPO ELISA EM TUBOS. FAIXA DE DETECÇÃO DE 0,5 A 3,0 PPB E LIMITE DE DETECÇÃO (LOD) DE 0,3	KIT	4	7.950,00	31.800,00															
	<table><tr><td>CRONOGRAMA DE ENTREGA</td><td>QTDE</td><td>PRAZO (DIAS)</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>30</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>60</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>120</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>150</td></tr></table>	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		1	30		1	60		1	120		1	150				
CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)																		
	1	30																		
	1	60																		
	1	120																		
	1	150																		
08.02	KIT PARA ANÁLISE SEMI - QUANTITATIVA DE SAXITOXINA EM ÁGUA BRUTA OU TRATADA KIT PLACA DE SAXITOXINA PARA ANALISE QUANTITATIVA PELO MÉTODO DE IMUNO - ENSAIO COMPETITIVO ELISA . INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO ATRAVÉS DE LEITURA DE PLACAS ELISA E/ OU LEITURA DE TIRAS. FORMATO DE 96 POÇOS (12 TIRAS DE TESTE DE 8 POÇOS) PADRÕES 0, 0; 0,02; 0,08; 0,32 PPB PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.	KIT	4	8.550,00	34.200,00															
	<table><tr><td>CRONOGRAMA DE ENTREGA</td><td>QTDE</td><td>PRAZO (DIAS)</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>30</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>60</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>120</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>150</td></tr></table>	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		1	30		1	60		1	120		1	150				
CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)																		
	1	30																		
	1	60																		
	1	120																		
	1	150																		
08.03	KIT PARA ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA DE CILINDROPERMOPSINA EM ÁGUA BRUTA OU TRATADA: KIT PLACA DE CILINDROSPERMOPSINA PARA ANALISE QUANTITATIVA PELO MÉTODO DE IMUNO-ENSAIO. CALIBRADOR DE CONCENTRAÇÃO DE CILINDROSPERMOPSINA- LR (0,0 PPB, 0,1 PPB, 0,5 PPB E 2,0 PPB) INTERPRETAÇÕES DO RESULTADO ATRAVÉS DE LEITURA DE PLACAS ELISA E/OU LEITURA DE TIRAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.	KIT	4	8.600,00	34.400,00															
	<table><tr><td>CRONOGRAMA DE ENTREGA</td><td>QTDE</td><td>PRAZO (DIAS)</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>30</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>60</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>120</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>150</td></tr></table>	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		1	30		1	60		1	120		1	150				
CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)																		
	1	30																		
	1	60																		
	1	120																		
	1	150																		
VALOR TOTAL DO LOTE				100.400,00																
LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME EPP																				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total															
REAGENTE PARA PREPARO DE SOLUÇÕES																				

09.01	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO) PA 85% 1000ML – Fórmula: H3PO4 / Peso Molecular: 98,00; Teor (H3PO4) MIN 85,0%. Embalagem 1000ML Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	2	163,75	327,50																		
	<table><tr><td>CRONOGRAMA DE ENTREGA</td><td>QTDE</td><td>PRAZO (DIAS)</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>30</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>60</td></tr></table>	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		1	30		1	60													
CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)																					
	1	30																					
	1	60																					
09.02	PERSULFATO DE SÓDIO (PERÓXIDISULFATO) PURÍSSIMO Fórmula: Na2S2O8 / Peso Molecular: 238,10 / Teor MIN 99,0 / Cloreto (Cl) Max. 0,005% / Ferro (Fe) Max. 0,002% / Metais Pesados (Pb) Max. 0,002% Embalagem 500G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	40	154,20	6.168,00																		
	<table><tr><td>CRONOGRAMA DE ENTREGA</td><td>QTDE</td><td>PRAZO (DIAS)</td></tr><tr><td></td><td>10</td><td>30</td></tr><tr><td></td><td>10</td><td>60</td></tr><tr><td></td><td>10</td><td>120</td></tr><tr><td></td><td>10</td><td>150</td></tr><tr><td></td><td>10</td><td>180</td></tr></table>	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		10	30		10	60		10	120		10	150		10	180				
CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)																					
	10	30																					
	10	60																					
	10	120																					
	10	150																					
	10	180																					
09.03	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO PA (DIÁCIDO) – Formula molecular: KH2PO4 Peso molecular: 136,09 g/mol Teor (KH2PO4): Min. 99,0% pH a 25°C de solução a 5%: 4,1 - 4,5% Material insolúvel Máx. 0,01% Perda por secagem (2h a 105°C): Máx. 0,2% Cloreto (Cl): Máx. 0,001% Sulfato (SO4): Máx. 0,003% Metais pesados (como Pb): Máx. 0,001% Ferro (Fe): Máx. 0,002% Sódio (Na): Máx. 0,005% CAS: 7778-77-0 Embalagem 1000G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	2	476,76	953,52																		
	<table><tr><td>CRONOGRAMA DE ENTREGA</td><td>QTDE</td><td>PRAZO (DIAS)</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>30</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>90</td></tr></table>	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		1	30		1	90													
CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)																					
	1	30																					
	1	90																					
09.04	CLORETO DE POTÁSSIO PA ACS 1000G – Fórmula: KCl / Peso Molecular: 74,56 / BARIO (Ba) Max. 0,001% / Brometo (Br) Max. 0,01% / CÁLCIO (Ca) Max. 0,002% / Clorato e Nitrato (como NO3) Max. 0,003% / Ensaio (KCl) 99,0 - 100,5% / Ferro (Fe) Max. 0,0003% / Fosfato (PO4) Max. 0,0005% / Iodeto (I) Max. 0,002% / MAGNÉSIO (Mg) Max. 0,001% / Material insolúvel Max. 0,005% / Metais Pesados (Pb) Max. 0,0005% / Perda por secagem a 105 °C Max. 0,5% / SÓDIO (Na) Max. 0,005% / Sulfato (SO4) Max. 0,001% / pH de sol.a 5% a 25°C 5,4 – 8,6 - Embalagem Frasco com 1000G Validade mínima de 24 meses	FRASCO	4	310,43	1.241,72																		
	<table><tr><td>CRONOGRAMA DE ENTREGA</td><td>QTDE</td><td>PRAZO (DIAS)</td></tr><tr><td></td><td>2</td><td>30</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>90</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>120</td></tr></table>	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		2	30		1	90		1	120										
CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)																					
	2	30																					
	1	90																					
	1	120																					
09.05	PURPURA DE BROMOCRESOL – PÚRPURA DE BROMOCRESOL PA Fórmula: C21 H16 Br2O5 S / Peso Molecular: 540,24 / indicador de pH 5,2 amarelo-verdoso; 6,8 violeta-azulado / Identidade IR s/e / I 1 de la ABS mAx a pH 5,2 427-433 nm / I 2 de la ABS mAx a pH 6,8 588-590 nm / A 1%, 1cm, I1 mAx (calc s p s) >400/ A 1%, 1cm, I 2 mAx (calc s p s) >950 / C C F s/e / Insolúveis em C2 H5OHs/e / Perda por Secagem a 110°C 1 % / Resíduo de calcinaCAo (em SO4) 0,5% CAS: 115-40-2 EINECS: 204-087-8 NC: 2934 99 90 Embalagem 100G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	1	1.219,02	1.219,02																		
	<table><tr><td>CRONOGRAMA DE ENTREGA</td><td>QTDE</td><td>PRAZO (DIAS)</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>30</td></tr></table>	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		1	30																
CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)																					
	1	30																					
09.06	VERMELHO DE METILA (CI 13020) PA FÓRMULA: C15H15N3O2 Embalagem 100G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	1	548,33	548,33																		
	<table><tr><td>CRONOGRAMA DE ENTREGA</td><td>QTDE</td><td>PRAZO (DIAS)</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>30</td></tr></table>	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		1	30																
CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)																					
	1	30																					
09.07	AZUL DE METILENO PA Peso Molecular: 319,86 Embalagem 100G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	1	299,78	299,78																		
	<table><tr><td>CRONOGRAMA DE ENTREGA</td><td>QTDE</td><td>PRAZO</td></tr></table>	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO																			
CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO																					

		(DIAS)				
		1	30			
09.08	ARSENITO DE SÓDIO PA Formula: NaAsNO ₂ / Peso Molecular: 129,91 / Teor Min. 97% / Metais Pesados (como Pb) Max. 0,005% / Cloreto (Cl) Max. 0,01% / Ferro (Fe) Max. 0,02% / Sulfato (SO ₄) Max. 0,02% Embalagem 250G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	2	815,05	1.630,10	
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		2	30			
09.09	TIOSULFATO DE SÓDIO (Pentahidratado) -Formula molecular: Na ₂ S ₂ O ₃ .5H ₂ O Peso molecular: 248,19 g/mol Aspecto: Cristais brancos Solubilidade: Solúvel em água p.H.(Solução Aquosa a 10%): 7,0-8,5 Teor: Min. 99,0% CAS: 10102-17-7 Peso Molecular: 248,18 Embalagem 1000G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	1	256,75	256,75	
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		1	30			
09.10	IODETO DE POTÁSSIO PA Formula: KI / Peso Molecular: 166,01 / Dosagem MIN 99% / pH (sol. 5% a 25°C) 6- 9,2 / Perda na secagem (105°C) Max. 0,2 % / Insolúveis Max. 0,005% / Fosfato (PO ₄) Max. 0,001 % / Sulfato (SO ₄) Max. 0,005% / Bário (Ba) Max. 0,002 % / Sódio (Na) Max. 0,005% / Dosagem MIN 99% / Aparência Cristais brancos / Ponto de Fusão 680°C / Ponto de Ebulição 1325°C Embalagem 500G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	1	875,30	875,30	
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		1	30			
09.11	AMIDO SOLÚVEL PA - Solubilidade Passa teste / pH da sol. 2% a 25°C 5,0 - 7,0 / Resíduo após ignição Max. 0,4 % / Sensitividade Passa teste Embalagem 500G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	1	290,55	290,55	
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		1	30			
09.12	ACIDO ROSÓLICO (CI 43800) Formula: C ₁₉ H ₁₄ O ₃ / Peso Molecular: 304,34 Sensibilidade Passa teste / Teor MIN 85% / Solubilidade 0,1% (em Etanol) Passa teste / Perda na secagem (110°C / 1 h) Max. 3% / Absortividade 1% 1 cm (em Etanol + 2 mL de HCl 1N)Max. 486,0 nm Min. 2000 ONU:NT CLASSE: NT CAS: [603-45-2] PT.FUSÃO: ND PT.EBULIÇÃO: ND PT.FULGOR:ND IND REFRAÇÃO: ND Embalagem 100G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	1	915,00	915,00	
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		1	30			
09.13	SULFATO DE PRATA PA – Formula: Ag ₂ SO ₄ /Peso Molecular: 311,80 /Ensaio (Ag ₂ SO ₄) MIN 98,0% /Ferro (Fe) Max. 0,001% / Material insolúvel e AgCl Max. 0,04% /Nitrato (NO ₃) Max. 0,001% / Substancias nao precipitam. pelo HCl Max. 0,03% Embalagem 100G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	5	4.166,99	20.834,95	
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		2	30			
		1	90			
		2	120			
09.14	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA ACS Fórmula: CH ₃ CHOHCH ₃ / Peso Molecular: 60,10 – Pureza mínima 99,5% Embalagem 1000ML VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	3	142,27	426,81	
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		1	30			
		2	120			
VALOR TOTAL DO LOTE				35.987,83		

LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME EPP												
Item	Descrição			Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total					
REAGENTES CONTROLADOS PELA POLICIA FEDERAL E EXERCITO												
10.01	ACETONA SECA (H2O MAX. 0,005%) PA 1000ML Fórmula: (CH3)2CO; Peso Molecular: 58,07; Dosagem Mln. 99,5%; Resíduoapós evaporação Máx. 0,001%; Aldeldo (como HCHO) Máx.0,002% / Isopropanol Máx. 0,05%; Agua (K.F.) Máx. 0,005%. Embalagem 1000ML – VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES			FRASCO	30	39,93	1.197,90					
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)									
		10	60									
		10	90									
		10	120									
10.02	ACIDO SULFÚRICO PA ACS 1000ML Fórmula: H2SO4; Peso Molecular: 98,08; Teor (H2SO4) 95,0 - 98,0% Embalagem 1000ML VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES			FRASCO	20	93,26	1.865,20					
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)									
		4	30									
		4	60									
		4	120									
		4	150									
10.03	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO PA Fórmula: C2H6O; Peso Molecular: 46,07 g/mol; Concentração: 99,5%. Embalagem 1000ML VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES			FRASCO	5	32,88	164,40					
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)									
		5	60									
	10.04	N-HEXANO PA EMSURE ACS REAG PH EUR MIN.96% - Fórmula: C6H14; Peso Molecular: 86,18; Teor (N-Hexano) Mln. 95%; Resíduo após evaporação MAX. 0,001%; Cor (Apha) Máx. 10; Acidez (como CH3COOH)MAX. 0,002%; Compostos Sulfurados (Como S) MAX. 0,005%.Embalagem 1000ML – VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES							FRASCO	100	51,53	5.153,00
		CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE					PRAZO (DIAS)				
		20	30									
		20	60									
		20	120									
		20	150									
10.05	PERMANGANATO DE POTÁSSIO PA - Fórmula: KMnO4; Peso Molecular: 158,03; Teor (KMnO4) MÍNIMO 99,0% Embalagem 1000G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES			FRASCO	1	151,67	151,67					
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)									
		1	30									
	10.06	ÁCIDO CLORÍDRICO PA ACS Formula: HCl Peso Molecular: 36,46 Teor (HCl) 36,5 – 38,0% Embalagem 1000ML VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES							FRASCO	10	59,30	593,00
		CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE					PRAZO (DIAS)				
		5	90									
		5	120									
10.07	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% V/V 100VOL PA Fórmula: H2O2; Peso Molecular: 34,01; Teor (H2O2) (p/vol.) 30,0 - 32,0%; Ácido livre			FRASCO	1	137,39	137,39					

	(H2SO4) Max. 0,01%; Amônio(NH4) Max. 0,002%; Cloreto (Cl) Max. 0,002%; Cor (Apha) Max. 10; Ferro (Fe) Max. 0,00005%; Fosfato (PO4)Max. 0,04%; Metais Pesados (Pb) Max. 0,001% Nitrato (NO3) Max. 0,075%. Embalagem 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES						
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)				
		1	30				
VALOR TOTAL DO LOTE				9.262,56			
LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME EPP							
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
REAGENTES PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO							
11.01	DETERGENTE NEUTRO PARA VIDRARIAS - Detergente de Uso Profissional Extran MA02 Neutro; Modelo:1.07553.5000 / BR11075535000 Referência: 13E0003.08.BL. isento de fosfatos com excelentes propriedades de drenagem. Embalagem Galão de 5 Litros.						
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)	GL	25	361,57	9.039,25
		5	30				
		5	60				
		5	120				
		5	150				
	5	180					
VALOR TOTAL DO LOTE				9.039,25			
LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA ME EPP							
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
REAGENTES PARA ANÁLISE DIÁRIO DE MICROBIOLOGIA							
12.01	CALDO LACTOSE. FRASCO 500 G - Especificações Técnicas: Fórmula em g/l; Digestivo Pancreático de Gelatina 5,00; Lactose Monohidratada 5,00; Extrato de Carne 3,00; pH Final 6,9 ± 0,2 a 25°C Embalagem Frasco com 500G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES						
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)	FRASCO	4	378,79	1.515,16
		2	30				
		2	90				
12.02	CALDO BILE VERDE BRILHANTE 2% FRASCO 500G Especificações Técnicas: Bile de Boi = 20.0g/L / Lactose = 10.0g/L / Peptona = 10.0g/L / Verde Brilhante = 0.0133g/L / pH Final (25°C) = 7.2 ± 0.1 Embalagem Frasco de 500G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES						
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)	FRASCO	10	714,24	7.142,40
		2	30				
		2	60				
		2	90				
		4	120				
12.03	CALDO EC 500G - Especificações Técnicas: Triptose = 20.0g/L / Lactose = 5.0g/L / Cloreto de Sódio = 5.0g/L / Fosfato Dipotássio = 4.0g/L / Fosfato Diidrodênio de Potássio = 1.5g/L / Sais Biliares n°3 = 1.5g/L / pH			UN	4	587,02	2.348,08

	Final (25°C) = 6.9 ± 0.2 Embalagem Frasco com 500G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES				
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		
		2	30		
		2	60		
12.04	AGAR M-ENDO LES FRASCO 500G - Especificações Técnicas: Composição (g/l): Triptose - 7.5; Peptona - 3.7; Triptona Especial - 3.7; Extrato de levedura - 1.2; Lactose- 9.4; Cloreto de Sódio - 3.7 Fosfato Dipotássico de Hidrogênio - 3.3; Sulfito de Sódio - 1.6; Desoxicolato de Sódio - 0.1; Lauril Sulfato de Sódio - 0.05 Fucsina Básica - 0.8; Agar - 15.0. Embalagem Frasco com 500G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	4	726,84	2.907,36
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		
		2	30		
		2	90		
12.05	AGAR BASE M-FC FRASCO 500G Especificações Técnicas: Composição (g/l): Triptose - 10,0 ; Peptona Proteose Nº3 - 5,0; Extrato de Levedura - 3,0; Lactose - 12,5; Cloreto de Sódio - 5,0; Sais Biliares Nº3 - 1,5; Anilina Azul - 0,1; Agar - 15,0 Embalagem 500G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	4	1.056,23	4.224,92
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		
		2	30		
		2	90		
12.06	PLATE COUNT AGAR (AGAR PADRÃO PCA) 500G - Meio para enumeração de bactérias em águas, alimentos em geral, conforme APHA e AOAC Digestão Enzimática de Caseína 5 g; Extrato de Levedura 2,5 g; Dextrose (Glicose) 1 g; Ágar 15 g (9-18 de acordo com a consistência do gel). Embalagem 500G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	8	538,74	4.309,92
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		
		2	30		
		2	90		
		4	150		
VALOR TOTAL DO LOTE				22.447,84	
VALOR TOTAL DO PROCESSO - NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS				986.238,36	

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO INFORMAL)

[illegible]

(CONTINUAÇÃO – VERSO DA O.F.)

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as Cláusulas da presente Ordem de Fornecimento (Termo de Contrato Informal) para prestação dos serviços, que será regida pela Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA II – INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1 - A adjudicatária, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

2.2 - Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

2.3 - Somente ficará formalizada a obrigação da prestação dos serviços, mediante a entrega à CONTRATADA desta Ordem, devidamente assinada pelas partes.

CLÁUSULA III – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA IV – GARANTIA DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

4.1 - A CONTRATADA oferecerá garantia mínima de 12 meses do equipamento e bens a partir da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA V – PRAZO

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - Os prazos e condições para o fornecimento estão definidos no cronograma de entrega constante da ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com falhas ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

j) Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I no Termo de Referência;

l) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado no Termo de Referência, com o ônus da descarga do mesmo;

m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

6.2 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

a) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, e formas estabelecidas no Edital e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa moratória;

8.1.3 - Multa compensatória;

8.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 anos;

8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções constantes no subitem 8.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

8.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

8.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

8.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

8.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.3.4 - Fizer declaração falsa;

8.3.5 - Cometer fraude fiscal;

8.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

8.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

8.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

8.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

8.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

8.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previ-

denciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA IX – PAGAMENTO

9.1 - O objeto desta Ordem será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

9.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.5 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

9.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.1.7 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

9.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

9.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4 - Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

9.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 9.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento da CONTRATADA pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

9.9 - A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

9.10 - Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

9.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Defeito, avaria ou irregularidade nos serviços fornecidos, ou prestados fora dos padrões exigidos de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência às condições estabelecidas nesta Ordem de Serviço;

c) Não apresentação dos documentos exigidos na Cláusula anterior;

d) Erro ou vício das Faturas.

e) Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e desta Ordem de Fornecimento.

10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XI – REAJUSTAMENTO

11.1 - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 da RILC

CLÁUSULA XIII – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.
